



Marcos Cesar Caminholla Batista

Formação profissional: Téc. Em Agropecuária
Especialização em Georreferenciamento

Consultoria em Agricultura, Topografia, Reflorestamento, Averbação de Reserva Legal, Georreferenciamento, Projetos e Recursos Ambientais.

Monte Aprazível –SP

Fone: (017) 8135-8014 / 96252326

@ E-mail: marcoscaminholla@hotmail.com

SITE: www.constarftopografia.com.br



LEI 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012

***Alterada pela Lei nº 12.727/12**

CÓDIGO FLORESTAL MINEIRO

- **LEI 20922 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013**

O que é o CAR?

- Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um cadastro eletrônico que deve conter os dados básicos das propriedades rurais. O cadastro é obrigatório a todas as propriedades e posses rurais e os dados informados são declaratórios (como é, por exemplo, a declaração do Imposto de Renda), de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural.

O CAR já está em funcionamento?

- Já está em funcionamento o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/SP, que alimentará a base de dados nacional – CAR. Entretanto, conforme previsto no artigo 21 do Decreto 7.830/2012, é necessário ato da Ministra do Meio Ambiente implantando o CAR nacional para que todos os requisitos formais previstos na Lei 12.651/2012 para inscrição no CAR sejam cumpridos.

Quem deve se inscrever no CAR?

- Todas as propriedades ou posses rurais devem ser inscritas no CAR. Isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis, ou transcrições. O intuito do CAR é a regularização ambiental, e não a regularização fundiária.

Quais as vantagens em fazer o cadastro?

- O CAR facilitará a vida do proprietário rural que pretende obter licenças ambientais, pois a comprovação da regularidade da propriedade acontecerá por meio da inscrição e aprovação do CAR e o cumprimento no disposto no Plano de Regularização Ambiental, que será em breve instituído pelo Estado. Com isso, não haverá mais a necessidade de procedimentos anteriormente obrigatórios, como a averbação em matrícula de Reservas Legais no interior das propriedades. Todo o procedimento para essa regularização poderá ser feito *online*.

Para que serve o CAR?

- O CAR é a principal ferramenta prevista na [nova lei florestal](#) para a conservação do meio ambiente, a adequação ambiental de propriedades, o combate ao desmatamento ilegal e o monitoramento de áreas em restauração, auxiliando no cumprimento das metas nacionais e internacionais para manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.

Quais as consequências de uma propriedade ou posse não estar inscrita no CAR?

- Caso uma propriedade ou posse não esteja inscrita no CAR até o limite do prazo, seu proprietário ou posseiro poderá sofrer sanções como advertências ou multas, além de não poder mais obter nenhuma autorização ambiental ou crédito rural. Ademais, somente com o CAR será possível aderir, em breve, ao **Programa de Regularização Ambiental**, que permitirá obter o uso consolidado de Áreas de Preservação Permanente que já estavam sendo utilizadas em 22 de julho de 2008, conforme os critérios da Lei.

Existe um cadastro único para todo o Brasil?

- Cada Estado pode ter seu próprio sistema de cadastro ambiental rural. Assim, as propriedades ou posses localizadas no Estado de São Paulo devem ser cadastradas apenas no Sicar paulista (www.ambiente.sp.gov.br/car).
- Posteriormente, todos os cadastros estaduais integrarão o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – o Sicar, que ficará sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama.

Qual o prazo para fazer o cadastro?

- O prazo para inscrição no CAR é de um ano a partir de sua implantação nacional. Você já pode fazer a sua pré-inscrição por meio do Sicar em São Paulo. Os dados migrarão para o banco de dados nacional.

PROVIMENTO CG N° 36/2013, subitem 112.2.2 que diz:

- “Nas retificações de registro, a reserva legal florestal será identificada na planta e no memorial descritivo, acompanhados de declaração do profissional responsável de que corresponde à descrição inscrita no SICAR/CAR, e averbada gratuitamente na respectiva matrícula do bem imóvel.”

O QUÊ O (CAR) FAZ?

CAR

Agiliza o processo de

Regularização

Ambiental

ambiental do imóvel rural e a obtenção de benefícios



Ficha de Cadastro

Dados do cliente.

Nome: _____

CPF / CNPJ: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ Data da emissão _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Dados da Propriedade

Matriculas: _____

Nome da Propriedade: _____

Imóvel Geral: _____

Código do INCRA n°: _____ (13 dígitos)

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Referência: _____

Município: _____ CEP: _____

Área total da propriedade: _____

Principal atividade: _____

Rio:

com mais de 3 metros com menos de 3 metros Nascentes (minas d'água) Outros corpos d'água

Existe vegetação Remanescente na área de APP? Sim Não

Reserva Legal: _____

Contato: Marcos César

Telefones: (17) 8135-8014 / 9625-2326 / 9111-7990 / Escritório: 3295-0745

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 155 * Centro - Monte Aprazível

e-mail: marcoscaminholla@hotmail.com



PROCURAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
brasileiro, casado, agricultor, RG nº. XXXXXXXXXXXXX CPF nº.
XXXXXXXXXX residente e domiciliado no Sítio Santa Melide, nº. s/n ,
cidade de Monte Aprazível-SP, nomeio e constituo meu bastante
procurador o Sr. **Marcos Cesar Caminhola Batista**, CPF. nº.
214.610.495-81, RG. nº 141.464.059-4, CDEA 5050910041/10,
brasileiro, casado, técnico em agropecuária, devidamente insalado à
Rua Monteiro Lobato, n.º. 155, centro, cidade de Monte Aprazível-SP,
para o fim específico de efetuar o C.A.R. (Cadastro Ambiental
Rural) de todas as minhas áreas.

Monte Aprazível-SP, 08 de outubro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXX

CPF nº. XXXXXXXXXXXX

RG nº. XXXXXXXXXXXX

SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Unidade cadastrada (2007/2014)



Unidades cadastradas (2014)

O Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SNCAR) é um sistema nacional de cadastro de áreas rurais, com foco em áreas rurais de interesse ambiental, visando a regularização das áreas rurais e a implementação de políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável. O SNCAR é o instrumento legal que possibilita a regularização das áreas rurais, permitindo a obtenção de títulos de propriedade e a regularização das áreas rurais.

Desde a publicação do Decreto nº 6.664, de 2010, o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SNCAR) vem sendo desenvolvido em conjunto com o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais (SNCIR). O SNCAR é o instrumento legal que possibilita a regularização das áreas rurais, permitindo a obtenção de títulos de propriedade e a regularização das áreas rurais.

O SNCAR é o instrumento legal que possibilita a regularização das áreas rurais, permitindo a obtenção de títulos de propriedade e a regularização das áreas rurais.



Sistema Ambiental Paulista

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Número: 35048000005670 Situação: Inscrito



Data Emissão: 20/02/2014 13:51:16

Número do Protocolo: **18860**

Número do CAR: **35048000005670**

Situação: **Inscrito**

Tipo de Propriedade: RURAL

Número do CIR: 6100200003965

Número do IPTU:

Tipo de Domínio: PROPRIEDADE

Nome da Propriedade: FAZENDA SÃO PEDRO

Endereço: PROLONGAMENTO DA RUA RIO DE JANEIRO

Complemento: ZONA RURAL

Bairro: CORREGO DO TATU CEP: 15140000

Município: BÁLSAMO

Área Total (Calculada): 145,79 ha

Módulos Fiscais: 7,29

Atividade Principal: Agricultura

PROPRIETÁRIOS ou POSSEIROS

CPF / CNPJ	Nome	Telefone	E-mail
CPF: 97415553853	DELCIR PEDRÃO	17 - 38081200	delcir@etemp.com.br

DECLARAÇÕES

Declaração

Desenvolve atividade agrossilvopastoril

Quer se candidatar ao projeto PSA Áreas Ciliares



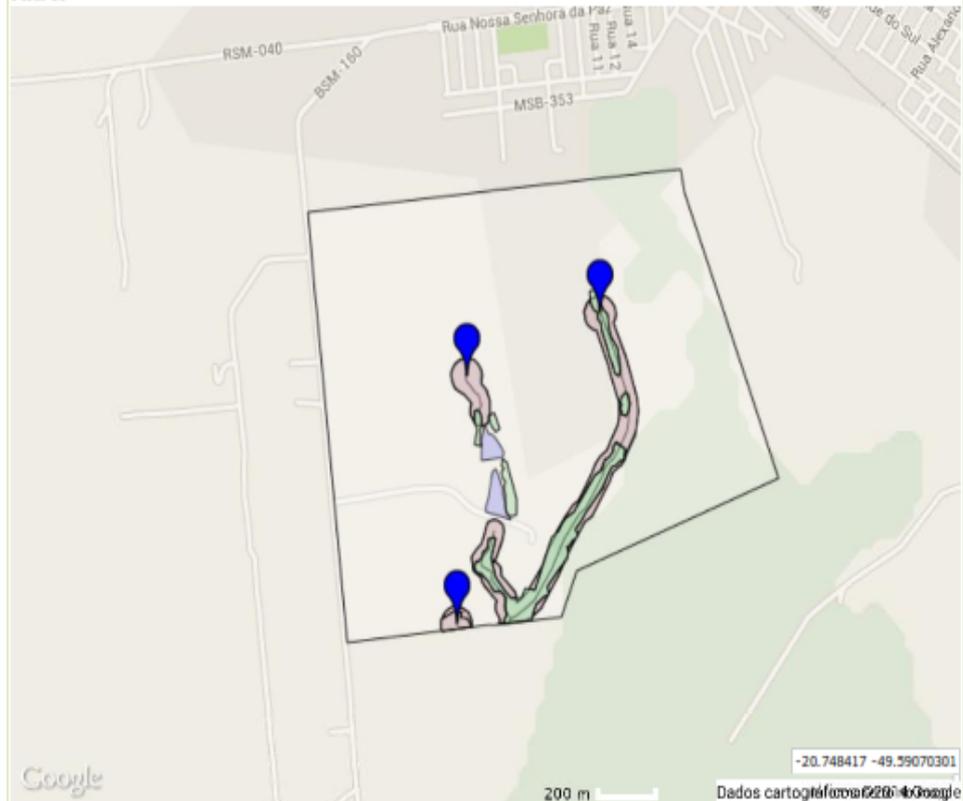
Sistema Ambiental Paulista

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Número: 3504800005670 Situação: Inscrito



MAPA



LEGENDA

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| Propriedade | Corpos d'água |
| Uso antrópico anterior a 22/07/2008 | Vegetação Nativa Remanescente |
| APPs | |



Sistema Ambiental Paulista

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Número: 35048000005670 Situação: Inscrito



ÁREAS

Tipo	Número de Itens	Área Calculada
Propriedade	1	145,79 ha
Servidão Administrativa	0	0,00 ha
Área Total da Propriedade	0	145,79 ha
Rios com mais de 3 metros de largura média	0	0,00 ha
Rios com até 3 metros de largura média	4	0,15 ha
Nascente	3	0,00 ha
Outros corpos d'água	2	0,98 ha
Outras APPs	0	0,00 ha
Área Total de APP	0	10,28 ha
Vegetação Nativa Remanescente	6	4,91 ha
Reserva Legal	0	0,00 ha
Uso Restrito	0	0,00 ha
Uso antrópico anterior a 22/07/2008	9	6,07 ha
Reserva legal de compensação	0	0,00 ha
Servidão Ambiental	0	0,00 ha

Este documento diz respeito à inscrição do imóvel rural no CAR e não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no art. 2o. da Lei número 10.267, de 28 de agosto de 2001 (Art. 29, parágrafo 2o. da Lei Federal 12.651/2012).



Obrigado.

Marcos Cesar Caminholla Batista

Topografia, Georreferenciamento, Retificação de Área, Reflorestamento, Averbação de Reserva Legal, Projetos Técnicos, Recursos de Multas.

Fone: (017) 8135-8014 / 9625-2326 Monte Aprazível-SP

@ E-mail: marcoscaminholla@hotmail.com
SITE: www.constarftopografia.com.br